

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2022.12.05.01**

**1. DO OBJETO**

1. Aquisição de Peças de 1º uso, originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos transportes das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

**2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO POR SECRETARIA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SESA - CAPS AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO <b>CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 25.000,00	4,67%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SESA - ZOOSE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO <b>CENTRO DE ZOOSE DA SECRETARIA DA SAÚDE</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 80.000,00	4,67%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SESA - HOSPITAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO <b>HOSPITAL DA SECRETARIA DE SAÚDE</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 160.000,00	4,67%
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SESA - UBS AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS <b>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (USB) DA SECRETARIA DA SAÚDE</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 120.000,00	4,67%
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SESA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA <b>SECRETARIA DA SAÚDE</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 100.000,00	4,67%

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SEDUC - ENSINO MÉDIO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO <b>ENSINO MÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 80.000,00	4,67%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SEDUC - ENSINO FUNDAMENTAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE	R\$ 680.000,00	4,67%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO <b>ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.		
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SEDUC AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	R\$ 20.000,00	4,67%

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SIPS - CREAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO <b>(CREAS) DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 20.000,00	4,67%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SIPS - CRAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO <b>(CRAS) DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 40.000,00	4,67%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SIPS - IGDPAB AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO <b>(IGDPAB) DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 15.000,00	4,67%
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SIPS - CONSELHO TUTELAR AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO <b>(CONSELHOR TUTELAR) DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 15.000,00	4,67%

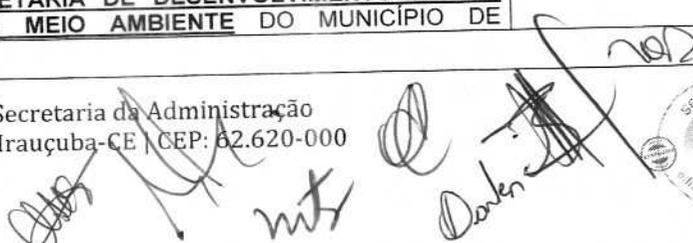
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SEINFRA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 12.000,00	4,67%

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SDR AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE</b> DO MUNICÍPIO DE	R\$ 200.000,00	4,67%




  
 mt  
 Darden



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

IRAUÇUBA/CE.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E  
ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - GUARDA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA <b>GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.</b>	R\$ 60.000,00	4,67%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SESPI AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E CAMINHÃO BASCULANTE DA <b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.</b>	R\$ 350.000,00	4,67%

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - AMMAI AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA <b>AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.</b>	R\$ 6.000,00	4,67%

**3. DA JUSTIFICATIVA, DO OBJETIVO**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA**

3.1.1. A contratação se justifica na aquisição de peças para a manutenção dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Irauçuba, afim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso, proporcionando segurança aos servidores e usuários que dependem da prestação de serviços públicos através destes.

**3.2. OBJETIVO**

3.2.1 Garantir a fiel reposição dos itens que, em virtude das grandes utilizações dos veículos oficiais, ficam desgastados e muitas vezes inutilizáveis, prejudicando, assim, conseqüentemente os serviços desenvolvidos.

**4. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 7 de Setembro, nº 268, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dias útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

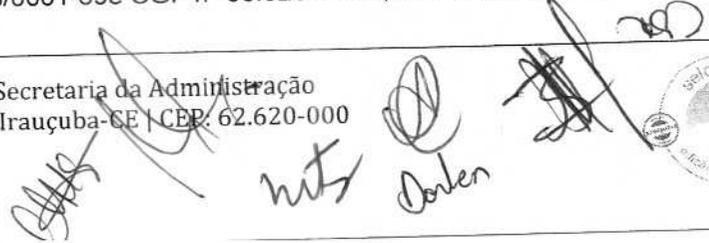
4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito(a) no CNPJ nº 07.683.188/0001-69e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4.4. Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas neste termo.

### 4.5. QUANTO AO RECEBIMENTO:

- 4.5.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 4.5.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- 4.5.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;
- 4.5.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 4.5.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 4.5.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 4.5.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 4.5.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
- 4.5.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;
- 4.6. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 4.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato;**
- 4.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.10. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
- 5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

b) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.



*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no item 9.1 e inciso III do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

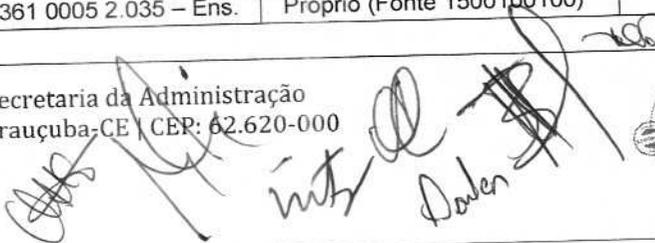
9.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA E SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.39
	0506 10 304 0006 2.025 – Zoonoses	Próprio (Fonte 1500100200)	
	0506 10 301 0006 2.009 – UBS	Próprio (Fonte 1500100200) SUS (Fonte 1600000000)	
	0506 10 302 0006 2.021 – CAPS		
	0506 10 302 0006 2.018 – Hospital		
Educação	0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500100100)	
	0604 12 361 0005 2.035 – Ens.	Próprio (Fonte 1500100100)	







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

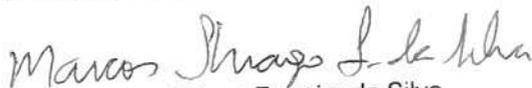
	Fundamental	FUNDEB 30% (Fonte 1540000000)
	0604 12 364 0005 2.042 – Formação acadêmica	Próprio (Fonte 1500100100)
	2101 08 243 0007 2.065 – Conselho Tutelar	Próprio (Fonte 1500000000)
	2101 08 122 0002 2.062 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)
Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0007 2.069 – CRAS	Próprio (Fonte 1500000000) Próprio, FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000)
	2102 08 244 0007 2.071 – CREAS	Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1660000000)
	2102 08 244 0007 2.067 – IGD BF	Próprio (Fonte 1500000000) Próprio FNAS (Fonte 1660000000)
Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.051 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)
Desenvolvimento Rural	2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria	
Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	2401 04 122 0002 2.076 - Secretaria	
	2401 06 122 0004 2.077 – Guarda Municipal	
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba	2301 18 541 0002 2.075 - Manutenção das Atividades da Autarquia	

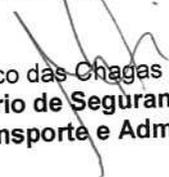
Alexsandra Braga de Sousa  
Secretária da Educação

Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária da Saúde

Márcia Helena Santos Barreto  
Secretária de Inclusão e Promoção Social

Júlio César Costa Brasil Sobrinho  
Secretário Desenvolvimento Rural, Recursos  
Hídricos e Meio Ambiente

  
 Marcos Thiago Ferreira da Silva  
Secretário de Infraestrutura

  
 Francisco das Chagas Alves Filho  
Secretário de Segurança Pública,  
Trânsito, Transporte e Administração Viária

  
 Francisca Dárlen Soares Sousa  
Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE**  
**REFERENTE AO PREGÃO DE Nº. 2022.12.05.01**

**OBJETO:** Aquisição de Peças de 1º uso, originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos transportes das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)*	DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 1.983.000,00	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**\*O VALOR GLOBAL ESTIMADO engloba todas as despesas referentes a aquisição de peças, sendo a estimativa de gasto TOTAL da entidade com o objeto da licitação.**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a aquisição do objeto da presente licitação.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone:**

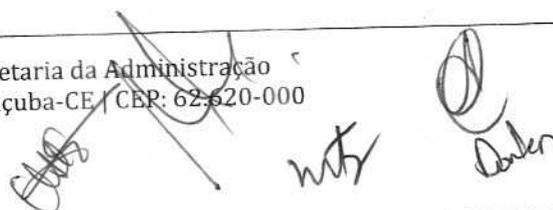
**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.

**Prazo de Execução:** A partir da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 202\_.

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Identificação do Representante Legal**  
**Assinatura**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.12.05.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.12.05.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials: mtb, Dolen, and others.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.12.05.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.12.05.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ  
nº ..... sediada (endereço completo)  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo  
referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.V.) 5º MODELO DE DECLARAÇÃO:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

AO(A)  
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.12.05.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.VI.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**OUTORGADO:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº. 2022.12.05.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

.....  
OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DA \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ através da Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) da \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (Representante Legal), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2022.12.05.01**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Peças de 1º uso, originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos transportes das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.
- 4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 5.1. O fornecimento dos produtos acontecerá na sede do Município, em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste edital, nos quantitativos solicitados.
- 5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas,



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP. 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Handwritten signatures and initials:*  
Dante  
mts



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

5.2.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

5.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

5.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.5. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba - CE, inscrito(a) no CNPJ nº 07.683.188/0001-69e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.6. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.6.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Contrato.

5.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O produto objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.



*Handwritten signatures and initials:*  
Dailen  
mtz  
[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja



*Handwritten signatures and initials: Dalen, mtr, and others.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Handwritten signatures and initials:* mtb, Darden, [unclear]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

..... - (UF), .... de ..... de 20.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Handwritten signatures and initials: Darden, nty, and others.*

